

mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), valor total dos itens 07, 14 e 15, é de R\$ 21.347,70 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); valor total global adjudicado dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 é de R\$ 48.730,43 (quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Restando **FRACASSADOS** os itens 01, 09, 10, 11, 12, 16 e 17. Autorização da homologação (doc. SEI 28637305).

Id: 2373865

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº. 014/2022-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS: ENDOPRÓTESES para realização de Cirurgia Vascular e Hemodinâmica do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC (Lote IV). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 425/2021 (Doc. SEI 21215354) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 28263706). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000671/2021. DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2022.

Id: 2373873

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6046 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", e o que consta no Processo nº SEI-E-03/003/1915/2016,

## CONSIDERANDO:

- que a unidade escolar paralisou suas atividades em 2000;

- que não foram encontrados registros de encaminhamento dos alunos à época da paralisação da referida unidade escolar;

- que os recursos humanos foram realocados em outras unidades escolares estaduais da região;

- que o acervo documental encontra-se custodiado no CIEP 343 - Professora Emília Diniz Ligiéro.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Vovô Gabetto, situada no Município de Laje do Muriaé, criada pelo Decreto nº 1.737, de 06 de março de 1978, publicado no Diário Oficial de 07 de março de 1978.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", o que consta no Processo nº SEI-E-03/10.302.020/2012,

## CONSIDERANDO:

- que a Unidade Escolar foi paralisada em 1997;

- que os alunos foram absorvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna;

- que os recursos humanos foram remanejados para outras unidades escolares estaduais;

- que o acervo documental foi transferido para E.M. Fernandes Leite;

- que os bens patrimoniais foram transferidos para a E.M. Nossa Senhora das Graças.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Fazenda Bambuí, situada no Município de Itaperuna, criada pelo Decreto nº 4.188, publicado no Diário Oficial de 03 de julho de 1952, situada em zona rural no Município de Itaperuna.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6048 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", e o que consta no Processo nº SEI-E-03/003/0521/2015,

## CONSIDERANDO:

- que a unidade escolar foi paralisada em 2005;

- que os alunos foram transferidos para outras escolas estaduais;

- que os recursos humanos foram redistribuídos para outras unidades escolares estaduais;

- que os bens patrimoniais foram distribuídos para unidades ativas do Município;

- que o acervo documental encontra-se arquivado na Secretária Municipal de Educação;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Narval Paixão de Sá, situada no Município de Santo Antônio de Pádua.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6049 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.535, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", o que consta no Processo nº SEI-E-03/003/1916/2016,

## CONSIDERANDO:

- que a unidade escolar paralisou suas atividades em 1997;

- que não foram encontrados registros de encaminhamento dos alunos;

- que os recursos humanos foram alocados em outras unidades escolares estaduais;

- que devido a enchentes ocorridas no Município, não foi encontrado o arrolamento de bens da unidade escolar em comento;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Jairo Bastos, situada no Município de Laje do Muriaé, criada pelo Decreto nº 1.737, datado de 06 de março de 1978, publicado no Diário Oficial de 07 de março de 1978.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", o que consta no Processo nº SEI-E-03/10401216/2012,

## CONSIDERANDO:

- que os alunos foram transferidos para as escolas próximas da rede municipal de ensino;

- o acervo documental encontra-se na Coordenação de Escolas Extintas/SEEDUC-RJ;

- que os recursos humanos foram alocados em outras unidades escolares estaduais;

- que não foi possível identificar o arrolamento de bens patrimoniais devido ao tempo decorrido à paralisação da unidade escolar;

- que a unidade escolar paralisou suas atividades em 2007;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Clodomiro Cardoso, criada pelo Decreto nº 7.422, de 23 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial de 26 de maio de 1961, situada no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6051 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", o disposto no Processo nº SEI-E-03/003/2056/2015,

## CONSIDERANDO:

- que os alunos foram transferidos para outras unidades escolares da região;

- que os recursos humanos foram remanejados para outras novas unidades escolares Estaduais de Ensino no Município de Santo Antônio de Pádua;

- que o acervo documental encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antônio de Pádua;

- que os bens patrimoniais foram transferidos para as escolas que se encontravam ativas;

- que a unidade escolar paralisou suas atividades em 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Sebastião Pereira Pimenta, situada no Município de Santo Antônio de Pádua.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6052 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", o que consta no Processo nº SEI-E-03/012/1855/2018,

## CONSIDERANDO:

- que os alunos foram atendidos em unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jardim;

- que os recursos humanos foram realocados em outras unidades escolares estaduais;

- que devido ao tempo decorrido, não foi possível identificar o arrolamento dos bens patrimoniais;

- que o acervo documental encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim;

- que a unidade escolar paralisou suas atividades no ano de 2011;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Santa Tereza, situada no Município de Bom Jardim, criada pelo Decreto nº 15.890, de 24 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial de 25 de novembro de 1972.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6053 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

## EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", e o que consta no Processo nº SEI-E-03/10500337/2009,

## CONSIDERANDO:

- que a unidade escolar paralisou suas atividades em 2001;

- que os alunos foram atendidos em outras unidades escolares do Município;

- que os recursos humanos foram realocados nas unidades próximas;

- que, devido ao tempo decorrido, não foi possível identificar o arrolamento dos bens patrimoniais;

- que o acervo documental encontra-se sob a guarda do Colégio Estadual Almirante Protógenes, localizada no Município de Duas Barras.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Estadual Francisco de Assis Wermeinger Araújo, situada no Município de Duas Barras, criada pelo Decreto nº 1.737, de 06 de março de 1978, publicado no Diário Oficial de 07 de março de 1978.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

Id: 2373715

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 14.02.2022

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 14/01/2022, **SANDRA TERESA FIGUEIREDO DA SILVA**, Agente Auxiliar Administrativo, ID 3301002-1/1, da função de Secretário do C.E. Almirante Tamandaré, U.A. 11802309522, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/000329/2022.

**DISPENSA**, a pedido, **MARCELO XAVIER DIAS**, Assistente Executivo, ID 2185744-0/2, da função de Secretário do C.E. Aydano de Almeida, U.A. 11802310570, Município de Nilópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/000875/2022.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 09/02/2022, **MARIA CELIA DAVID CARVALHO**, Prof. Doc. II, ID 3913564-0/1, da função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar, da Regional Serrana II, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/000726/2022.

Id: 2373669

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 14.02.2022

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS**, objeto do Processo nº SEI-030029/005945/2021, decorrente das irregularidades apontadas na Operação PRANDIUM que objetiva apurar os fatos noticiados em denúncia anônima apresentada em sede policial que, em síntese, relatou a ocorrência de diversas fraudes em Unidades Escolares Estaduais da Rede Pública.

Id: 2373852

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 14.02.2022

**PROCESSO Nº SEI-030029/000287/2022 - RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que preceitua o inciso I, do artigo 25, do mesmo diploma legal, para a contratação da Concessionária PROLAGOS S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, para a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, nas Unidades Escolares da SEEDUC, localizadas nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia/RJ, no exercício de 2022.

Id: 2373733